N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI I - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 27.984.909/0001-88

Administrado pelo Banco Daycoval S.A.

CNPJ: 62.232.889/0001-90

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI I RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pelo Banco Daycoval S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 13 de dezembro de 2025 (transferência de administração) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 13 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

SALDOS INICIAIS

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo referente ao período de 1° de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (transferência de administração) e emitimos relatório de auditoria datado em 31 de março de 2026, com ressalvas em função dos seguintes assuntos: *"DIREITOS CREDITÓRIOS A CONCILIAR - Em 12 de dezembro de 2025 (transferência de administração), o Fundo possuía o montante de R$ 2.618 mil registrado no passivo na rubrica "Valores a identificar", o que representava 77,41% do patrimônio líquido. Esta rubrica tem como finalidade registrar os direitos creditórios recebidos pelo Fundo que estão pendentes de conciliação. Até a emissão deste relatório, não nos foi possível quantificar os impactos da ausência de conciliação deste saldo, considerando que podem existir direitos creditórios já liquidados e registrados de forma indevida em função da ausência de conciliação, assim como determinar os impactos no resultado apropriado com direitos creditórios. Consequentemente, ficamos impossibilitados de assegurar que as demonstrações financeiras do Fundo em 12 de dezembro de 2025 estejam livres de distorções relevantes."; "PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO - Em 12 de dezembro de 2025 (transferência de administração), o Fundo possuía o montante de R$ 5.052 mil aplicado em direitos creditórios originados em consórcios, para os quais não foi constituída provisão para perdas por redução ao valor de recuperação. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso aos critérios adotados para a mensuração do risco de recuperação desses créditos. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a sua adequação, tampouco sobre a eventual necessidade de ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 12 de dezembro de 2025." e "TAXA DE GESTÃO - No período findo em 12 de dezembro de 2025 (transferência de Administração), o Fundo debitou no resultado despesa com taxa de gestão no montante de R$ 298 mil. Com base na metodologia de remuneração do prestador de serviços prevista em regulamento, a recalculamos e apuramos o montante de R$ 45 mil para o período de 1º de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso a informações adicionais que justificassem a divergência identificada. Consequentemente, as demonstrações financeiras de 12 de dezembro de 2025 podem estar impactadas em até R$ 253 mil."* Consequentemente, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos registrados em 12 de dezembro de 2025 de acordo com a NBC TA 510, tampouco assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma

relevante as demonstrações financeiras do período de 13 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PASSIVOS

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 2.618 mil registrado no passivo na rubrica "Valores a identificar" e R$ 1.121 mil registrado no passivo na rubrica "Parcela de consórcio a pagar" que juntos representam 104,88% do patrimônio líquido. Estas rubrica tem como finalidade registrar os direitos creditórios recebidos pelo Fundo que estão pendentes de conciliação e os direitos creditórios pendentes de pagamento. Até a emissão deste relatório, não nos foi possível quantificar os impactos da ausência de conciliação destes saldos, considerando que podem existir direitos creditórios já liquidados e registrados de forma indevida, em função da ausência de conciliação, também não tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desse assunto no resultado apropriado com direitos creditórios. Consequentemente, ficamos impossibilitados de assegurar que os saldos registrados estejam livres de distorções relevantes em 31 de dezembro de 2025.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 6.368 mil aplicado em direitos creditórios originados de cotas de consórcios, dos quais, o montante de R$ 6.080 mil é representado por créditos vencidos, e, para os quais não foi constituída provisão para perdas por redução ao valor de recuperação. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso aos critérios adotados para a mensuração do risco de recuperação desses créditos. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a sua adequação, tampouco sobre a eventual necessidade de ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

DISPONIBILIDADES

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía o montante de R$ 897 mil registrado em disponibilidades. Não recebemos os extratos bancários cujo saldo está registrado por R$ 446 mil. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo registrado, nem tivemos condições de mensurar outras eventuais distorções que poderiam advir desse assunto e impactar as demonstrações financeiras do Fundo na mesma data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

LIMITE DE CONCENTRAÇÃO

Conforme Nota Explicativa nº 6.2 iv), entre os critérios de elegibilidade, o Fundo deve atender aos limites de concentração definidos no regulamento por Administradora e por Grupo de Administradora. Verificamos, durante nossos procedimentos realizados em 31 de dezembro de 2025, que o Fundo possui Administradoras de Consórcios com percentual acima do permitido, estando, portanto, em desacordo com o limite estipulado no Regulamento. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 07 de abril de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 27.984.909/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**900**	**25,25**	**330**	**1,31**
Disponibilidades		**897**	**25,17**	**330**	**1,31**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	0,03	-	-
Depósitos bancários - Banco Bradesco S.A.		427	11,98	-	-
Depósitos bancários - Banco do Brasil S.A.		468	13,13	-	-
Depósitos bancários - Fitbank IP S.A.		1	0,03	-	-
Depósitos bancários à vista		-	-	330	1,31
Cotas de fundos de investimento financeiro		**3**	**0,08**	**6.377**	**25,38**
Daycoval Títulos Públicos Iv F.I.F.		3	0,08	-	-
Itaú Soberano R.F Simples F.I.F da C.I.C R.L		-	-	6.377	25,38
Instrumentos financeiros	**5**	**90**	**2,52**	**-**	**-**
Títulos públicos federais		**90**	**2,52**	**-**	**-**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		90	2,52		-
Direitos creditórios	**6**	**6.368**	**178,63**	**21.140**	**84,13**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**6.368**	**178,63**	**21.140**	**84,13**
A vencer	6.3	288	8,08	11.275	44,87
Vencidos	6.3	6.080	170,55	9.865	39,26
Outros valores e bens		**4**	**0,11**	**3**	**0,01**
Direitos creditórios a receber		4	0,11	-	-
Demais valores		-	-	3	0,01
Total do ativo		**7.362**	**206,51**	**27.850**	**110,83**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**2.618**	**73,44**	**2.295**	**9,13**
Outras obrigações		**2.618**	**73,44**	**2.295**	**9,13**
Direitos creditórios a identificar	6.3	2.618	73,44	2.295	9,13
Valores a pagar		**1.179**	**33,07**	**426**	**1,70**
À sociedade gestora (*)	**9**	11	0,31	22	0,09
À sociedade administradora (*)	**9**	6	0,17	29	0,12
Demais valores		39	1,09	21	0,08
Parcela de consórcio a pagar		1.121	31,44	354	1,41
À sociedade custodiante (*)	**9**	2	0,06	-	-
Total do passivo		**3.797**	**106,51**	**2.721**	**10,83**
Patrimônio líquido	**12**	**3.565**	**100,00**	**25.129**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**7.362**	**206,51**	**27.850**	**110,83**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 27.984.909/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do Resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**1.761**	**13.833**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**1.587**	**8.883**
Resultado com direitos creditórios		1.587	8.883
Instrumentos financeiros	**4 / 5**	**174**	**4.950**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4 / 5	167	3.916
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	4 / 5	7	1.034
Encargos		**(785)**	**(1.332)**
Despesas da Administração	**14**	**(553)**	**(1.080)**
Remuneração da Gestão	(c)	(299)	(603)
Remuneração da Administração	(a)	(134)	(477)
Despesa de Controladoria	(b)	(120)	-
Despesas de serviços técnicos especializados		**(104)**	**(160)**
Consultoria especializada		(35)	-
Auditoria externa		(64)	(49)
Outros serviços técnicos		(2)	-
Rating		(3)	(111)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(17)**	**(77)**
Taxa de fiscalização CVM		(7)	(77)
Taxa CETIP		(7)	-
Taxa ANBIMA		(1)	-
Tarifas bancárias		(2)	-
Despesas diversas		**(111)**	**(15)**
Outras despesas administrativas		(85)	(15)
Outras despesas operacionais		(26)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**976**	**12.501**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 27.984.909/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas)

					Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício						**25.129**	**177.854**
Representado por	54.979,52 cotas subordinadas júnior	a	R$	457,07 cada		25.129	-
Representado por	107.550,09 cotas seniores 2	a	R$	837,40 cada		-	90.062
Representado por	24.811,34 cotas seniores	a	R$	528,83 cada		-	13.121
Representado por	55.163,89 cotas subordinadas júnior	a	R$	1.353,61 cada		-	74.670
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL						**976**	**12.501**
Cotas emitidas no exercício					**11**	**-**	**885**
1.051,90 cotas seniores 2						-	885
Cotas resgatadas no exercício					**11**	**-**	**(35.894)**
108.601,99 cotas seniores 2						-	(25.250)
24.811,34 cotas seniores						-	(10.644)
IR come-cotas						**-**	**(84)**
Cotas amortizadas no exercício					**11**	**(22.540)**	**(130.133)**
cotas seniores						-	(3.066)
cotas seniores 2						-	(72.067)
cotas subordinadas júnior						(22.540)	(55.000)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas						**(22.540)**	**(165.226)**
Patrimônio líquido no final do exercício					**12**	**3.565**	**25.129**
Representado por	54.979,52 cotas subordinadas júnior	a	R$	64,85 cada		3.565	-
Representado por	54.979,52 cotas subordinadas júnior	a	R$	457,07 cada		-	25.129

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 27.984.909/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**976**	**12.501**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Resultado dos direitos creditórios		(1.587)	(8.883)
(-) Resultado com aplicação em títulos públicos federais		(7)	(1.034)
(-) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		-	(3.916)
(+) Taxa de administração e gestão a pagar		17	51
(+) Taxa de custódia a pagar		2	-
(+) Outros valores a pagar		39	21
Resultado líquido ajustado		**(560)**	**(1.260)**
Variação de ativos e passivos			
Redução/(Aumento) em títulos públicos		(83)	12.113
Redução/(Aumento) em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		6.377	55.584
Redução/(Aumento) em direitos creditórios		17.449	112.768
(Redução)/Aumento em outros valores a pagar		(72)	(14.975)
Redução/(Aumento) em outros valores a receber		(1)	22
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**23.670**	**164.252**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas		-	885
Resgates e amortização de cotas		(22.540)	(166.111)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**(22.540)**	**(165.226)**
Variação no caixa e equivalentes		**570**	**(974)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	330	1.304
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	900	330
Variação no caixa e equivalentes		**570**	**(974)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 02 de junho de 2017, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 05 de dezembro de 2019, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I – Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Classe Única") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores qualificados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe Única é proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe Única na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, descrita no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira é realizada pela Tera Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptado desde 29 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência), a administração da Classe pertencia à Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 13 de dezembro de 2025.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/01/2025 a 12/12/2025
Resultado com direitos creditórios	1.357
Resultado com títulos públicos federais	6
Resultado com cotas de fundos	167
Encargos e despesas operacionais	(737)
Resultado líquido no período	**793**

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela Next Auditores Independentes S.A, que emitiu o relatório auditado, com qualificações, em 31 de março de 2026.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 07 de abril de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.
Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no

fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir, apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	427
Disponibilidades (***)	-	-	468
Disponibilidades (****)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*****)	1,6863	1.640	3
Total		**1.640**	**900**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Depósitos bancários à vista	-	-	330
Total		**-**	**330**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante da Classe);
(**) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 427 representado por depósitos à vista no Banco Bradesco S.A.;
(***) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 468 representado por depósitos à vista no Banco do Brasil S.A.;
(****) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Fitbank;
(*****) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui posição em cotas de fundos de investimento financeiros, exceto os divulgados na NE 4.

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe possuía posição no Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada - CNPJ: 06.175.696/0001-73, perfazendo o montante total R$6.377.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 167.

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios decorrentes da titularidade de Cotas de Grupos de Consórcio.

Os direitos creditórios serão individualmente representados pela titularidade de cotas de grupos consórcio, que sejam numericamente identificadas, relativas à grupos de consórcio, que também sejam numericamente identificados, perante as respectivas administradoras de grupos de consórcio.

Os direitos creditórios deverão contar com documentação que evidencie e comprove a sua existência, validade e possibilidade de execução, os quais serão físicas ou eletronicamente armazenados, conforme aplicável, pelo custodiante ou terceiro por este contratado, nos termos do regulamento.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo fundo deverá atender, em cada data de aquisição, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à sua cessão ao fundo:

(i) as cotas de grupo de consórcio devem ser relativas a grupos de consórcio que já tenham sido regularmente constituídos e estejam em andamento;
(ii) os direitos creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional;
(iii) os direitos creditórios devem ser relativos a cotas de grupos de consórcio de grupos de consórcio de qualquer das 28 (vinte e oito) administradoras listadas no item (iv) da cláusula 3.12 do regulamento;
(iv) os direitos creditórios devem atender os limites de concentração por administradora e por grupo de administradora, conforme item (iv) da cláusula 3.12 do regulamento;
(v) os direitos creditórios deverão ser representados por cotas de grupos de consórcio: **(a)** cotas de grupos de consórcio contemplação que não tenham sido contempladas, ainda que com prestações em atraso pelo consorciado cedente; **(b)** cotas de grupos de consórcio contemplação que tenham sido contempladas, desde que a carta de crédito não tenha sido emitida pela administradora de grupo de consórcio e/ou o consorciado cedente contemplado não tenha solicitado o recebimento dos recursos em espécie nos termos da legislação aplicável; e/ou **(c)** cotas de grupos de consórcio cancelamento;
(vi) a partir de 15 de novembro de 2023: **(a)** os direitos creditórios a serem adquiridos pelo fundo deverão ter vencimento e/ou resgate inferior ao prazo de vencimento das cotas seniores emitidas e em circulação de mais longo prazo de vencimento; e **(b)** na hipótese de não haver cotas seniores em circulação, o fundo não poderá adquirir novos direitos creditórios;
(vii) os direitos creditórios deverão ser representados por cotas de grupos de consórcio emitidas por administradora de grupos de consórcio regularmente autorizada a funcionar pelo BACEN; e
(viii) a rentabilidade esperada dos direitos creditórios, calculada de acordo com a fórmula prevista no anexo vi, deverá resultar em, no mínimo, a Taxa DI acrescida da meta de remuneração sênior e de sobretaxa de 2,00% (dois por cento) ao ano.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pelo fundo, o fundo e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a administradora, a gestora, o custodiante e/ou os consorciados cedentes, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

Pela aquisição de cada direito creditório elegível, nos termos e prazos previstos no respectivo contrato de cessão e, conforme aplicável, no contrato de comissão mercantil, o fundo pagará à cada consorciado cedente, determinado valor certo e ajustado em moeda corrente nacional.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado a seguir:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	201	140	341
De 31 a 60 dias	5	120	125
De 61 a 90 dias	1	7	8
De 91 a 120 dias	3	-	3
De 121 a 150 dias	-	96	96
De 151 a 180 dias	48	397	445
De 181 a 360 dias	3	345	348
De 361 a 720 dias	-	2.663	2.663
De 721 a 1.080 dias	-	2.208	2.208
Acima de 1.081 dias	27	104	131
Total	**288**	**6.080**	**6.368**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**288**	**6.080**	**6.368**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	128	54	182
De 31 a 60 dias	885	43	928
De 61 a 90 dias	225	506	731
De 91 a 120 dias	759	115	874
De 121 a 150 dias	697	509	1.206
De 151 a 180 dias	769	593	1.362
De 181 a 360 dias	5.773	3.747	9.520
De 361 a 720 dias	2.039	3.473	5.512
De 721 a 1.080 dias	-	815	815
Acima de 1.081 dias	-	10	10
Total	**11.275**	**9.865**	**21.140**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**11.275**	**9.865**	**21.140**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cotas de consórcio	6.368	288	6.080
Total	**6.368**	**288**	**6.080**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cotas de consórcio	21.140	11.275	9.865
Total	**21.140**	**11.275**	**9.865**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 2.618 (R$ 2.295 em 2024) classificado como recebimentos de direitos creditórios a identificar, oriundo de valores recebidos pela Classe que serão identificados em período subsequente à data supracitada.

6.4 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
7,91	15,37	33,53

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 13 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	2.171	60,90
2	1.096	30,74
3	844	23,67
4	531	14,89
5	513	14,39
6	392	11,00
7	299	8,39
8	249	6,98
9	158	4,43
10	38	1,07
11	34	0,95
12	27	0,76
13	16	0,46
Total	**6.368**	**178,63**

6.6 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 178,63 % do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.7 – Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6.8 – Parcelas de consórcio a pagar

A rubrica parcelas de consórcio a pagar, têm como característica o registro de valores a pagar que são oriundos da diferença entre o montante pago (valor real da carta de consórcio na data) e o valor total das cartas de crédito.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o montante registrado na rubrica de parcelas de consócios a pagar era de R$ 1.121. (2024 – R$ 354).

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo, a Classe, e para o cotista.

A seguir, estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento.
A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou às Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 6. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 2. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Tera Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Tera Investimentos Ltda., no montante de R$ 11. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

Em relatório de classificação de risco realizado pela Austin Rating, datado em 1º de agosto de 2025, foi atribuído o *rating* bRrBB (sf) às cotas de subclasse subordinada da Classe. O relatório de

monitoramento de *rating*, datado em 1º de agosto de 2025, realizado pela agência supracitada, manteve a avaliação supracitada, com perspectiva estável.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de Cotas previstas no anexo presente no regulamento. O custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

a) Emissão de cotas

As emissões de cotas seniores e cotas subordinadas deverão ser deliberadas pela assembleia geral (exceto no caso de emissões de cotas subordinadas nos termos da cláusula 8.1.2 do regulamento, que serão aprovadas pela administradora).

Eventuais novas emissões de cotas seniores não podem alterar as características previstas nos suplementos das cotas seniores de séries emitidas anteriormente e/ou impactar negativamente na classificação de rating atribuída a estas, salvo se já tiverem sido integralmente amortizadas e/ou resgatadas.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na aquisição de cotas de eventuais novas séries e/ou classes de cotas que possam vir a ser emitidas pelo fundo.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas neste anexo e no respectivo boletim de subscrição. caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições do item 9 da parte geral do regulamento.

Não houve emissão de cotas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Seniores 2	1.051,90	885
Total	**1.051,90**	**885**

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas de cada subclasse ou série somente serão resgatadas, ordinariamente, nas respectivas datas de resgate ou em caso de liquidação do fundo e/ou da classe única. Não obstante, as cotas serão objeto de amortizações durante o prazo de vigência do fundo, nos termos do regulamento e do respectivo suplemento.

Fica esclarecido que, para fins do Regulamento, o termo "resgate", quando aqui utilizado, refere-se à amortização integral como consequente cancelamento das Cotas, tendo em vista que se trata de Fundo constituído sob a forma de condomínio fechado.

A remuneração sênior e a amortização sênior de cada série de cotas seniores serão realizadas nas datas de pagamento definidas no respectivo suplemento da série, cujos valores, percentuais e condições de remuneração e pagamento constarão do referido suplemento.

Havendo mais de uma série de cotas seniores emitidas e ainda não totalmente amortizadas, o pagamento das amortizações será feito de forma proporcional à participação de cada série de cotas seniores no patrimônio líquido, sem qualquer distinção ou preferência entre as cotas seniores das diferentes séries, respeitado os valores de pagamento previstos nos respectivos suplementos.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas, sem necessidade de aprovação pela assembleia geral, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativa e integralmente observadas: **(i)** tendo sido efetuada pro forma a amortização das cotas subordinadas, a relação mínima prevista no regulamento não seja afetada; **(ii)** a reserva de despesas e encargos, a reserva de pagamento das contribuições vincendas e a reserva de amortização estejam devidamente atendidas; e **(iii)** desde que haja disponibilidade de caixa.

A amortização das cotas subordinadas será feita de forma proporcional para todas as cotas subordinadas emitidas e em circulação.

O pagamento das amortizações das cotas subordinadas ocorrerá nas mesmas datas de pagamento das amortizações da série de cotas seniores que tiver o prazo de vencimento mais longo entre todas as séries de cotas seniores emitidas e em circulação, observada a prioridade das cotas seniores sobre as cotas subordinadas, de modo que, caso não haja caixa suficiente para a amortização das cotas seniores e das cotas subordinadas, os titulares de cotas seniores terão prioridade no recebimento da amortização de suas cotas.

Não houve resgate de cotas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve o resgate das seguintes cotas:

	2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Seniores 2	108.601,99	(25.250)
Seniores	24.811,34	(10.644)
Total	**133.413,33**	**(35.894)**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, houve a amortização das seguintes cotas:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante amortizado**
Subordinadas júnior	-	(22.540)
Total	**-**	**(22.540)**

	2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante amortizado**
Seniores 2	-	(72.067)
Seniores	-	(3.066)
Subordinadas júnior	-	(55.000)
Total	**-**	**(130.133)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 54.979,52 cotas (mesma quantidade em 2024), conforme demonstrado a seguir:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	54.979,52	3.565	54.979,52	25.129
Total	**54.979,52**	**3.565**	**54.979,52**	**25.129**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de

São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Tera Investimentos Ltda., instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr, 758, 2º Andar, conj. 22- A, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.782.926/0001-47, habilitada pela CVM para a administração de carteiras de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 17.049, em 02 de abril de 2019 ("Gestora").

c) A documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo e as cotas dos Fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A taxa de administração será devida pelo fundo à administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria de ativos, escrituração de cotas e terá a seguinte composição:

Faixa de Patrimônio Líquido (PL) – R$	Taxa de percentual ao Ano (% a.a)
0,00 - 100.000.000,00	0,230
100.000.000,01 - 250.000.000,00	0,190
Acima de 250.000.000,01	0,170

Ainda, caso em qualquer mês, o valor calculado na tabela acima seja inferior a remuneração mínima mensal, a Administradora, fará jus a uma remuneração mínima mensal equivalente a R$12.000,00 (doze mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 134

(R$ 477 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

A taxa de custódia será devida pelo Fundo ao Custodiante pela prestação dos serviços descritos no regulamento. A Taxa Máxima de Custódia será o equivalente a 0,025% ao ano, incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido, observando se uma remuneração mínima mensal equivalente R$ 3.000,00 (três mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 120 (R$ 0 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

A taxa de gestão será devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A Taxa de Gestão terá a seguinte composição: 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido do Fundo.

Os valores mensais mínimos previstos acima são atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 299 (R$ 603 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não são devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota seniores	Rentabilidade da cota seniores	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	428,97	(58,12)	Não definido

Data	Valor da cota teórica sênior	Rentabilidade da cota teórica sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	552,31	(52,30)	Não definido

Data	Valor da cota seniores 2	Rentabilidade da cota seniores 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (**)	226,42	(78,43)	Não definido

Data	Valor da cota teórica sênior 2	Rentabilidade da cota teórica sênior 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (**)	896,50	(26,13)	Não definido

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	64,85	(85,81)	Não definido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	457,07	(62,25)	Não definido

Data	Valor da cota teórica sub. jr.	Rentabilidade da cota teórica sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	474,81	3,88	Não definido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	1.457,44	7,67	Não definido

(*) Período de 1º de janeiro a 10 de maio de 2024 (data de encerramento da subclasse seniores).
(**) Período de 1º de janeiro a 04 de novembro de 2024 (data de encerramento da subclasse seniores 2).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações

que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme instrumento particular do administrador em 11 de dezembro de 2025, foi deliberado a provado: Rerratificar a Data de transferência, para o dia 15 de dezembro de 2025.

Conforme assembleia geral especial de cotistas em 27 de novembro de 2025, foi deliberado e

aprovado:

(i) a transferência dos serviços de administração fiduciária, atualmente exercida pela Administradora para a Nova Administradora, bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição do prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela Nova Custodiante, a partir do fechamento do dia 05 de Dezembro de 2025 ("Data de Fechamento"), sendo que a Nova Administradora passará a administrar o Fundo à partir de 08 de Dezembro 2025 ("Data de Transferência"), autorizando a Administradora a implementar todas as medidas necessárias, caso os itens acima sejam aprovados.
Conforme Fato relevante em 25 de setembro de 2025:

(i) a Administradora, em sua análise habitual da composição da carteira do Fundo, constatou que na carteira do dia 29 de agosto de 2025, o percentual alocado em direitos creditórios, foi de 96% (noventa e seis por cento), calculados com base no patrimônio líquido do Fundo ("Patrimônio Líquido"). O fundo cumpriu o período de 365 dias determinado pela lei 14.1754 de dezembro de 2023, sendo assim, o fundo voltara a ter direito aos benefícios determinados na mesma. Diante do exposto, o Fundo encontra-se, atualmente, enquadrado para atendimento da Alocação Mínima Tributária, que restabelece os critérios para o tratamento tributário específico aplicável a fundos de investimento.
(ii) que a Resolução 175 estabeleceu em seu Art. 134 os prazos para que os fundos de investimento realizem as adaptações necessárias no âmbito da Resolução 175;
(iii) que houve a alteração da razão social da administradora, que passou a ser Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;
(iv) alterar a razão social do fundo, que passará a ser denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I – Responsabilidade Limitada;
(v) nos termos do artigo 52, I e do artigo 135 da Parte Geral da Resolução 175, alterar o regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução 175, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, as alterações foram realizadas no dia 28 de novembro de 2024.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável